ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROCESSO Nº:	**PMO 08/00690532**
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
RESPONSÁVEIS	Volnei José Morastoni – Ex-Prefeito Municipal Jandir Bellini – Prefeito Municipal
ASSUNTO	Auditoria Operacional no Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos de Itajaí e no programa "Lixo Reciclado Tarifa Zero" – **1º Monitoramento**

RELATÓRIO Nº 20/2009 – DE MONITORAMENTO

INTRODUÇÃO

A Diretoria de Atividades Especiais – DAE, realizou Auditoria Operacional no Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos de Itajaí e no programa "Lixo Reciclado – Tarifa Zero", no exercício de 2007.

O Relatório de auditoria nº 02/2008 (fls. 1224 a 1292) foi apreciado pelo Tribunal Pleno em 25/06/2008, sendo exarada a Decisão nº 1937/2008, que foi publicada no DOTC-e nº 49 em 14/07/2008.

Na Decisão, este Tribunal concedeu o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico, para que a Prefeitura Municipal de Itajaí apresentasse Plano de Ação com as providências a serem adotadas, a indicação dos responsáveis e os respectivos prazos de conclusão, objetivando o cumprimento das Determinações constantes no seu item 6.2.1 e das Recomendações constantes no item 6.2.2.

Em 13/08/2008, a Prefeitura de Itajaí remeteu por meio do Ofício nº 1290/GP o Plano de Ação, em atendimento à Decisão nº 1937/2008.

O Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por meio da Decisão n° 3521/2008 deliberou por aprovar o Plano de Ação apresentado nos termos e prazos propostos (item 6.2); determinar à Prefeitura Municipal de Itajaí o encaminhamento de Relatórios Parciais de Acompanhamento do Plano de Ação (item 6.3) e à DAE o monitoramento das medidas propostas (item 6.4). Foi determinada ainda, a autuação de Processo de Monitoramento – PMO, com o apensamento do processo RLA-07/00603395.

Em cumprimento à determinação deste Tribunal, a Prefeitura Municipal de Itajaí remeteu, em 19/12/2008, Relatório Parcial de Acompanhamento do Plano de Ação, por meio do Ofício nº 1343/GP (fs. 13 a 267).

O Ofício 719/GP/2009, de 30 de junho de 2009, encaminhou o segundo Relatório Parcial de Acompanhamento do Plano de Ação, no qual atribui a inexecução de algumas medidas em razão da "enchente sofrida no mês de novembro e suas consequências", justificando que "todas as ações que dependem de recursos orçamentários e financeiros para serem implementadas em 2009 foram prejudicadas em função da utilização de verbas para o atendimento de obras de emergência".

2. DA AUTORIZAÇÃO DO MONITORAMENTO

Em 21 de julho de 2009, em atenção à solicitação da DAE no Memo nº 64/2009, o Sr. Presidente aprovou o planejamento apresentado e autorizou a realização do monitoramento das ações propostas no Plano de Ação apresentado. Foram designados os auditores fiscais Nilsom Zanatto e Marcos Roberto Gomes.

Cabe registrar que em razão das cheias que se abateram sobre o Vale do Itajaí no final de 2008 e do comprometimento da equipe da DAE com a Auditoria Operacional no FUNCULTURAL, o monitoramento do Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento do Plano de Ação, remetido em 19/12/2008, não pode ser realizado naquela oportunidade. Assim, neste relatório serão avaliadas as ações informadas no primeiro e segundo Relatórios Parciais remetidos pela Prefeitura.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DOS NOVOS PRAZOS PROPOSTOS

No Plano de Ação apresentado foram estabelecidos os prazos para implantação de cada uma das ações propostas pelo Município, objetivando o cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal, o que foi aprovado pela Decisão n° 3521/2008.

No segundo Relatório Parcial de Acompanhamento do Plano de Ação (fl. 270), a Administração Municipal, unilateralmente alterou os prazos para implantação de algumas das ações propostas, conforme demonstrado no quadro abaixo. As alterações foram justificadas em razão das enchentes ocorridas no mês de novembro/2008.

Assim, entende esta Instrução que preliminarmente, o Tribunal deva decidir sobre a homologação dos novos prazos propostos, reformando ou não a Decisão nº 3521/2008, inclusive quanto ao prazo para remessa do terceiro e último Relatório Parcial de Acompanhamento do Plano de Ação.

Item da Decisão nº 1937/2008	Ação Proposta	Prazo Inicial	Novo Prazo Proposto
6.2.2.5	(b) Elaborar orçamento para produção gráfica, gravação de Vt's institucionais e veiculação em rádio, TV e jornal para inclusão no orçamento municipal de 2009.	Dez/2008	Dez/2009
6.2.2.8	(b) Elaboração de lei para substituição gradativa de sacolas plásticas com a participação do comércio através de reuniões e audiência pública.	Jul/2009	Dez/2009
6.2.2.10	(b) Buscar alternativas para integrá-los na cooperativa existente ou formação de novas unidades de reciclagem.	Jul/2009	Dez/2009
6.2.2.11	a) Oferecer cursos de reciclagem e triagem; b) Elaborar programa junto a UNIJÚNIOR/UNIVALI para a busca de novos mercados visando a venda do material reciclável.	Jul/2009 ("a" e "b")	Dez/2009 ("a" e "b")
6.2.2.13	a) Analisar juridicamente a viabilidade recomendada visto tratar-se de alteração contratual; b) Estudar o potencial produtivo da cooperativa para receber o volume do reciclado produzido, em especial, na alta temporada.	Mar/2009 ("a" e "b")	Dez/2009 ("a" e "b")
6.2.2.15	(b) Estudar juridicamente a alternativa que passe a vincular obrigatoriedade daquele Município diretamente com a cidade de Itajaí.	Mar/2009	Dez/2009

4. DA EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO

Nos dias 03 e 04/08/2009, os auditores fiscais de controle externo designados realizaram os trabalhos de monitoramento objetivando confirmar as informações prestadas nos Relatórios Parciais de Acompanhamento do Plano de Ação encaminhados em 19 de dezembro de 2008 e 30 de junho de 2009.

A seguir são apresentadas as conclusões dos trabalhos de monitoramento que seguirão a ordem dos itens da Decisão nº 1937/2008 e do Plano de Ação.

4.1. Determinação: Deixar de utilizar a logomarca/assinatura do "governo popular" nas campanhas publicitárias referentes ao Programa "Lixo Reciclado – Tarifa Zero" e outras, em face de que esta logomarca não representa símbolo oficial do Município, em respeito ao princípio da impessoalidade e ao disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal (6.2.1.1).

<table>
<tr><th>Medidas Propostas</th><th>Prazo de Implantação</th></tr>
<tr><td>A logomarca do Governo Popular já foi retirada das campanhas publicitárias do Programa “Lixo Reciclado – Tarifa Zero”.</td><td>Imediato</td></tr>
<tr><td>Medidas Adotadas (Resultados informados pela Prefeitura):</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">Primeiro Relatório:
A logomarca do Governo Popular não está sendo utilizada, somente nos materiais que foram confeccionados antes da determinação (banner, atividades pedagógicas)
Anexo 15 – Folder sem logomarca
Segundo Relatório:
Idem ao primeiro</td></tr>
<tr><td colspan="2">Monitoramento (Procedimentos e conclusões da Equipe):
Foi realizada pesquisa nos sítios da Prefeitura Municipal e da FAMAI e análise de materiais impressos de divulgação disponíveis nas unidades visitadas, sendo constatado que a referida logomarca (ou outra que a substitua) não mais é utilizada pela Administração Municipal. Consta apenas de banners para atividades pedagógicas. Atualmente é utilizado o brasão do município como símbolo oficial da Prefeitura enquanto a FAMAI utiliza, além do brasão do município, seu próprio escudo.
Conclusão:
A determinação está sendo cumprida
Encaminhamento:
Conhecer das ações implantadas para cumprimento da Decisão nº 1937/2008.</td></tr>
<tr><th>Símbolo da Prefeitura</th><th>Símbolo da FAMAI</th></tr>
<tr><td>Fonte:www.itajai.sc.gov.br</td><td>Fonte:www.famai.itajai.sc.gov.br</td></tr>
</table>

4.2. Determinação: Exigir da concessionária dos serviços a implantação do sistema de raízes, conforme previsto no projeto executivo (6.2.1.2) e exigir da concessionária dos serviços o cumprimento dos padrões legais de lançamento dos efluentes líquidos em corpos hídricos (6.2.1.3).

Em substituição à implantação do sistema de raízes a Prefeitura propôs juntamente com o item 6.2.1.3, as medidas a seguir:

Medidas Propostas	**Prazo de Implantação**
a) Implantar unidade de filtro prensa; b) Limpar e reformar as antigas lagoas de estabilização e promover a sua utilização como unidades reguladoras de vazão em épocas de altas precipitações; c) Converter a lagoa aerada em unidade de lodos ativados.	a) Dez/2008; b) Out/2008; c) Ago/2009
Medidas Adotadas (Resultados informados pela Prefeitura):	
Primeiro Relatório: a) Conforme previsão inicial para dezembro de 2008; b) Recebida licença da FATMA para as atividades de 27.10.2008 Anexo 16). Deverá ser promovido o esvaziamento das antigas lagoas que estão cheias de líquidos em função das últimas ocorrências meteorológicas extremamente incomuns (que resultou, inclusive, na decretação de estado de calamidade pública no município). Serão necessários, aproximadamente, 30 (trinta) dias de tempo "seco" para se realizar o total esvaziamento do antigo sistema. Após vazias e limpas as antigas lagoas, proceder-se-á à recuperação dos taludes em argila, execução de nova malha de drenos de gases e a instalação de nova camada de geomembrana em PEAD de 1,5 mm. Em paralelo será instalado o sistema hidráulico de bombeamento. O novo prazo, que entendemos necessário para essas atividades é de 60 dias após o efetivo esvaziamento das lagoas que dependerá do regime de chuvas dos próximos meses. **Segundo Relatório:** **a) Implantação do Filtro Prensa:** a unidade de desidratação de lodo encontra-se devidamente implantada, conforme fotografias (01 e 02). A unidade consiste na edificação, no equipamento filtro prensa e demais acessórios. b) **Limpeza e reforma das antigas lagoas de estabilização:** Nas fotografias 03, 04 e 05 é possível observar que a maior das lagoas encontra-se devidamente limpa e reformada. A lagoa menor está em fase de reforma, porém em 20 (vinte) dias estará pronta. A última lagoa já foi devidamente limpa e aterrada. c) **Conversão da lagoa aerada em lodos ativados:** conforme previsão inicial, para agosto de 2009.	
Monitoramento (Procedimentos e conclusões da Equipe): Foi realizada a inspeção *in loco* no Aterro Sanitário onde foi observada a unidade de desidratação implantada, com a edificação executada e os devidos equipamentos instalados e em operação. Verificou-se também a realização das reformas das antigas lagoas de estabilização, entretanto as mesmas ainda não entraram em operação. A conversão da lagoa aerada em unidade de lodos ativados não foi realizada. O técnico responsável pela operação do Aterro Sanitário declarou que futuramente será implantada uma nova lagoa em série à atual lagoa aerada que funcionará como unidade de lodos ativados, com o objetivo de melhorar a qualidade do efluente. Todavia o projeto está em fase de licenciamento ambiental e não há expectativa de sua execução.	

Verificou-se nos Relatórios de monitoramento do Aterro Sanitário de Canhanduba, dos meses de maio e junho/2009, que os efluentes lançados no corpo receptor não atendem o padrão legal de lançamento, contrariando a legislação pertinente (Lei Estadual nº 14.675/09, art. 177 e Res. CONAMA 357, art. 34), conforme o resultado das análises do efluente na saída do tratamento (fls. 375 e 418).

Conclusão:

A determinação está sendo parcialmente atendida.

Encaminhamento:

Conhecer das ações implantadas para cumprimento da Decisão nº 1937/2008.

Aguardar a entrada em funcionamento das antigas lagoas de estabilização e o licenciamento ambiental e implantação da unidade de lodos ativados para verificar a melhora no resultado da análise dos efluentes. Reiterar a determinação.

Foto 1 (Filtro Prensa)	**Foto 2** (Lagoas Reformadas)

4.3. Recomendação: Exigir da concessionária dos serviços o uso de equipamento adequado para compactação dos resíduos sólidos urbanos, de maneira a garantir que estes sejam confinados na menor área e no menor volume possível, contribuindo, assim, para o aumento da vida útil do aterro, estabilidade da massa de resíduos e menor geração de líquidos percolados e emissões de gases (6.2.2.1).

Medidas Propostas	**Prazo de Implantação**
a) A Concessionária adquiriu e passou a operar com trator de esteira Komatsu D-61 EX com 17 toneladas de peso e escavadeira hidráulica Cartepillar CAT-312; b) Aprofundar estudo visando a tomada de decisão quanto à utilização de equipamentos de maior porte.	a) Imediato; b) Abr/2009
Medidas Adotadas (Resultados informados pela Prefeitura):	
a) Trator e escavadeira em operação no Aterro Sanitário de Canhanduba. b) Realizado – Justificativas e fotos no Anexo I Obs.: Concessionária sustenta que a melhor opção é a utilização de trator de esteiras -17ton. e escavadeira hidráulica. Considera muito onerosa a utilização de equipamento compactador de lixo com sapatas.	
Monitoramento (Procedimentos e conclusões da Equipe): Durante a inspeção *in loco* realizada no Aterro Sanitário verificou-se que a Concessionária continua realizando a compactação dos resíduos com um Trator Komatsu D41E de 11 toneladas, ao invés do trator de esteira Komatsu D-61 EX de 17 toneladas, como proposto pela própria prestadora dos serviços. **Conclusão:** A recomendação não foi cumprida. **Encaminhamento:** Reiterar a recomendação à Prefeitura Municipal.	

Foto 1 (Trator de esteira Komatsu D41 E)	**Foto 2** (Escavadeira hidráulica Cartepillar CAT-312)

4.4. Recomendação: Exigir da concessionária dos serviços que seja feita a manutenção da cerca de isolamento da área do aterro, de forma a evitar a entrada de animais e de pessoas estranhas (6.2.2.2).

Medidas Propostas	**Prazo de Implantação**
Implantar cerca em locais inexistentes ao redor do aterro sanitário	Set/2008
Medidas Adotadas (Resultados informados pela Prefeitura):	
Primeiro Relatório: a) Em função das atividades intensas de terraplanagem para a recuperação da antiga jazida, cujo ritmo de trabalho deve retornar ao normal após o período chuvoso anormal, a instalação da cerca será finalizada até o final do mês de fevereiro de 2009. **Segundo Relatório:** a) Implantada (Anexo I – foto ilustrativa)	
Monitoramento (Procedimentos e conclusões da Equipe): O técnico responsável pela operação do Aterro Sanitário e o Diretor da FAMAI, Sr. Francisco Carlos do Nascimento declararam que a cerca foi devidamente reparada. A fotografia 06 constante da página 280 dos autos comprova a implantação. Para realizar o registro fotográfico do isolamento de todo o Aterro fazia-se necessário sobrevoar a área ou percorrer toda sua extensão, sendo que ambas as alternativas se mostraram inviáveis. Nos pontos inspecionados a cerca encontrava-se em perfeitas condições. Diante do evidenciado e da impossibilidade relatada, presume-se verdadeira a informação prestada para considerar atendida a recomendação. **Conclusão:** A recomendação foi cumprida. **Encaminhamento:** Conhecer das ações implantadas para cumprimento da Decisão nº 1937/2008.	

4.5. Recomendação: Exigir da concessionária o recobrimento diário dos resíduos sólidos urbanos, de modo a garantir o isolamento físico destes e evitar a presença de animais no aterro (6.2.2.3).

Medidas Propostas	**Prazo de Implantação**
Promover um monitoramento diário das condições de cobertura dos resíduos através da fiscalização. Só serão relevadas aquelas situações decorrentes de condições climáticas adversas ou relacionadas à cobertura da rampa da frente de serviços, que não submete-se à cobertura devido ao recebimento quase contínuo de resíduos durante as 24 horas diárias.	Imediato
Medidas Adotadas (Resultados informados pela Prefeitura):	
Primeiro Relatório: a) A fiscalização no Aterro Sanitário é de 24 horas e toda a operação é acompanhada. Foi possível observar uma melhoria significativa na cobertura dos resíduos. Apesar das chuvas intensas dos últimos meses, em especial o mês de novembro, dificultando assim a periodicidade da cobertura. **Segundo Relatório:** Os resíduos são cobertos diariamente. Só são relevadas situações decorrentes de condições climáticas adversas ou relacionadas à cobertura da frente dos serviços, que não se submete à cobertura devido ao recebimento contínuo de resíduos durante 24 horas diárias (foto 8 – Anexo I).	
Monitoramento (Procedimentos e conclusões da Equipe): Durante a inspeção *in loco* verificou-se que as células de disposição de resíduos encontram-se devidamente aterradas, com apenas a frente de serviços sem cobertura, como proposto. **Conclusão:** A recomendação está sendo cumprida. **Encaminhamento:** Conhecer das ações implantadas para cumprimento da Decisão nº 1937/2008.	

Foto 1 (Frente de Serviço)	**Foto 2** (Células Recobertas)

4.6. Recomendação: Instituir a fiscalização da efetiva separação dos resíduos pelos usuários que aderiram ao programa, fazendo valer as regras divulgadas e a isenção da tarifa concedida (6.2.2.4).

Medidas Propostas	**Prazo de Implantação**
a) Encaminhar a PGM minuta de Decreto regulamentando a fiscalização. b) Elaborar o Plano de fiscalização para efetiva execução	a) Set/2008 b) Executado
Medidas Adotadas (Resultados informados pela Prefeitura):	

Primeiro Relatório:

a) Finalizado conforme cópia do Decreto n.º 8720 de 23/09/2008 (Anexo 2).
b) Plano de fiscalização conforme anexo 3 (Plano prevê início da fiscalização em maio/2009 - justificou atraso em razão da ausência de regulamentação da atividade de fiscalização pela Sec. de Obras, período eleitoral e perda das eleições.

Segundo Relatório:

b) Plano de fiscalização (encaminhado no 1º Relatório, porém ainda não executado)

Monitoramento (Procedimentos e conclusões da Equipe):

O Executivo editou o Decreto nº 8720/08, de 23 de setembro de 2008, regulamentando a Lei nº 5.076/08 e os procedimentos de fiscalização da efetiva separação dos resíduos pelos usuários que aderiram ao programa "Lixo Reciclado – Tarifa Zero" (fls. 24 a 26 dos autos).

O Plano de Fiscalização encaminhado (fls. 28 a 36), com previsão de início da fiscalização para o mês de maio/2009. Contudo, a fiscalização ou qualquer procedimento neste sentido ainda não foi iniciado, restando claro nas entrevistas que a Administração Municipal não pretende implementá-la por entender que os procedimentos são demasiadamente complicados e onerosos.
À Administração Municipal não resta alternativa, implanta a fiscalização para confirmar o cumprimento dos termos do programa pelos usuários ou descontinua o programa, retomando a cobrança da tarifa.
A renúncia fiscal atingiu aproximadamente R$ 6,4 milhões em 2008 e R$ 7,2 milhões em 2009, cabendo à Administração decidir sobre a oportunidade da manutenção do programa.

Em Itajaí, os resíduos seletivos coletados representaram 2,94% do total em 2008 e 4,34% em 2009 (janeiro a julho - este último parcial). Em Florianópolis, cidade que possui coleta seletiva mas não isenta os usuários da taxa, esse percentual equivale a 4% do total de resíduos recolhidos na cidade, segundo publicação constante do site da Companhia de Melhoramentos da Capital (fl. 335).

Conclusão:
A recomendação não foi atendida.
Encaminhamento:
Reiterar a recomendação à Prefeitura Municipal.

4.7. Recomendação: Definir plano de mídia que amplie o número, o alcance e a periodicidade das campanhas educativas e informativas sobre o programa, distribuindo-as melhor durante o ano e não apenas no período de adesão ao programa (6.2.2.5).

Medidas Propostas	**Prazo de Implantação**
a) Desenvolver estratégias de comunicação e educação ambiental; b) Elaborar orçamento para produção gráfica, gravação de Vt's institucionais e veiculação em rádio, TV e jornal para inclusão no orçamento municipal de 2009.	a) Dez/2008 b) Dez/2008
Medidas Adotadas (Resultados informados pela Prefeitura):	**Prazo de Implantação**
Primeiro Relatório: a) Foi utilizado como forma de divulgação do Programa e educação ambiental mensagem na conta de água, conforme anexo 4. b) Plano de Comunicação para Campanha Educativa de Reciclagem do Lixo (anexo 5). **Segundo Relatório:** a) Foi utilizado como forma de divulgação do Programa e educação ambiental mensagem na conta de água (primeiro relatório); b) Plano de Comunicação para Campanha Educativa de Reciclagem do Lixo, encaminhado no 1º Relatório, porém não será possível implementar em 2009, por falta de recursos orçamentários e financeiros.	**1º Relatório:** a) Dez/2008 b) Dez/2008 **2º Relatório:** b) Dez/2009

Monitoramento (Procedimentos e conclusões da Equipe):
A inserção de mensagem na conta de água foi comprovada nos meses de julho e agosto/2008 (fls. 39/40). Em 2009 está sendo preparado folder para acompanhar a conta de água com informações sobre o tempo de decomposição dos resíduos e o roteiro da coleta seletiva.
O Plano de Comunicação referido é o orçamento que consta da página 42 dos autos, sendo desconhecido na Secretaria de Comunicação Social, conforme apurado em entrevista com o Sr. Adilson Amaral.
Processo licitatório para contratação de agência de publicidade está em andamento (recurso de proponente), contudo não está definido nenhum plano específico para o programa. A mídia do programa resume-se a matérias jornalísticas inseridas na imprensa local em razão de datas como a entrega do termo de adesão.
O orçamento municipal para 2009 está comprometido em razão das despesas com recuperação da cidade o que não permitirá grandes investimentos em outras áreas, segundo afirmaram os servidores entrevistados.
A Prefeitura propôs a prorrogação do prazo para implementação do item "b" para dezembro/2009.

Conclusão:
Recomendação parcialmente atendida.

Encaminhamento:
Conhecer das ações implantadas e decidir sobre novo prazo proposto para cumprimento da Decisão nº 1937/2008.

4.8. Recomendação: Ampliar os recursos materiais e humanos destinados ao programa de educação ambiental sobre resíduos sólidos desenvolvido pela FAMAI, de modo a abranger anualmente a totalidade das escolas do Município (item 6.2.2.6).

Medidas Propostas	**Prazo de Implantação**
Realizar parceria com a concessionária dos serviços visando ampliar os recursos humanos e financeiros para atendimento de todas as escolas municipais, estaduais e particulares.	Imediato

Medidas Adotadas (Resultados informados pela Prefeitura):

Primeiro Relatório:

a) A parceria foi firmada com a Ambiental Saneamento e Concessões. Projeto Cidade Limpa, Criança Feliz. Duração outubro/2008 a Dezembro/2009. Público: alunos da 1ª a 4ª séries (7 a 10 anos) das Escolas Particulares Municipais, Estaduais de Itajaí. Totalizando 62 escolas e 14.662 crianças. Anexo 6 – relatório das atividades de Educação Ambiental desenvolvidas durante o ano de 2008.

Segundo Relatório:

a) Foi realizada parceria com a Ambiental – concessionária dos serviços, Projeto Cidade Limpa, Criança Feliz (Anexo I Fotos 9 e 10)
Duração Out/2008 a Dez/2009
Público: alunos da 1ª a 4ª série (7 a 10 anos) das Escolas Particulares , Municipais e Estaduais de Itajaí, totalizando 62 escolas e 14.662 crianças. Relatório de atividades de Educação Ambiental desenvolvidas durante 2008 já encaminhado no 1º Relatório.

Monitoramento (Procedimentos e conclusões da Equipe):

Relativamente às ações realizadas em 2008, os documentos às fls. 63 a 117 relatam e comprovam a realização de oficinas, palestras e seminários com a participação de professores e alunos, bem como de cursos de capacitação a coordenadores e professores, incluindo visitação ao aterro sanitário, à Cooperativa de Reciclagem e ao viveiro de mudas.
Foi solicitado o relatório de atividades de educação ambiental desenvolvidas em 2009 (fls. 336 a 362) e analisados os documentos encaminhados (fls. 276 a 298) constatando-se que a FAMAI tem desenvolvido atividades de educação ambiental aos estudantes do Município como palestras, oficinas de teatro, concurso de redação e desenho nas escolas, trilhas ecológicas e visitas dos estudantes ao aterro sanitário, ao viveiro de mudas e à Cooperativa de Reciclagem.

Conclusão:

A recomendação está sendo cumprida.

Encaminhamento:

Conhecer das ações implantadas para cumprimento da Decisão nº 1937/2008.

4.9. Recomendação: Articular-se com outros órgãos públicos (Secretarias de Educação) e escolas privadas para o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, inclusive com a reserva de datas no calendário escolar destinadas a tal atividade, bem como, com entidades privadas (associações de moradores, ONGs, etc.) para o desenvolvimento de atividades específicas de educação ambiental voltadas para a população menos instruída (item 6.2.2.7).

Medidas Propostas	**Prazo de Implantação**
a) Ministrar cursos para a formação de professores; b) Realizar cursos de formação com funcionários do Programa Escola Aberta, Programa Emancipar, Agentes de Saúde, empresas terceirizadas de merenda escolar e limpeza do Município; c) Definir espaço na semana da água ou na semana do meio Ambiente para tratar o tema.	a) Imediato; b) 2º Semestre de 2008; c)Imediato

Medidas Adotadas (Resultados informados pela Prefeitura):

Primeiro Relatório:

a) e b) Curso ministrado para Coordenadores dos Centros de Educação Infantil e Professores do Ensino Fundamental das Escolas Municipais, Escola Aberta, Programa Emancipar e com as Agentes da Saúde.
Obs: Ações descritas no anexo 6

c) O tema foi tratado em ambos os eventos que aconteceram este ano.
Anexo 7 – folder semana da água e semana do meio ambiente.

Segundo Relatório:

a) e b), idem Primeiro Relatório

c) O tema foi tratado na Semana do Meio Ambiente realizada no 1º Sem/09 – Anexo II

Monitoramento (Procedimentos e conclusões da Equipe):

Conforme relatórios de atividades encaminhados e entrevistas realizadas *in loco* verifica-se que a FAMAI realizou cursos de capacitação a coordenadores e professores no âmbito dos programas mencionados, incluindo visitação ao aterro sanitário, à Cooperativa de Reciclagem e ao viveiro de mudas (fls. 63 a 117). Foi realizado treinamento aos servidores terceirizados. Além disso, foram realizados concursos de desenho e redação sobre o tema, envolvendo as escolas do município (fls. 460 a 462).

O assunto foi tratado na programação da semana da água (fl. 71) e na semana do meio ambiente (fls. 284 a 298).

Conclusão:
A recomendação está sendo cumprida.
Encaminhamento:
Conhecer das ações implantadas para cumprimento da Decisão nº 1937/2008.

4.10. Recomendação: Adotar formas de diferenciação das embalagens utilizadas pela população para disposição dos resíduos orgânico e reciclável como cores diferentes, ou outro meio distintivo, objetivando facilitar o trabalho de coleta. (item 6.2.2.8).

<table>
<tr><th>Medidas Propostas</th><th>Prazo de Implantação</th></tr>
<tr><td>a) Ampliar os meios de divulgação do roteiro da coleta seletiva em dias diferenciados;
b) Elaboração de lei para substituição gradativa de sacolas plásticas com a participação do comércio através de reuniões e audiência pública.</td><td>a) Imediato;
b) jul/2008</td></tr>
<tr><th>Medidas Adotadas (Resultados informados pela Prefeitura):</th><th>Prazo de Implantação</th></tr>
<tr><td>Primeiro Relatório:
a) Calendário constante no site da Prefeitura – www.itajai.sc.gov.br, página inicial, Serviços, Coleta de Lixo – Anexo 8.
b) (Nenhuma ação foi informada para o item)
Segundo Relatório:
b) Algumas reuniões foram realizadas em 2008 porém resultados satisfatórios (sic). Estaremos fazendo novas reuniões no 2º semestre de 2009</td><td>1º Relatório:
a) Imediato;
b) jul/2008

2º Relatório:
b) dez/2009</td></tr>
<tr><td colspan="2">Monitoramento (Procedimentos e conclusões da Equipe):
Em consulta aos sites da Prefeitura e da FAMAI constata-se que as mesmas divulgam o roteiro da coleta seletiva. Também está sendo finalizado folder para, em parceria com a SEMASA, ser remetido a todos os moradores juntamente com a conta de água, com informações sobre tempo de decomposição de materiais e o roteiro da Coleta Seletiva (fl. 313).

Em entrevista o Presidente da COOPERFOZ informou que os resíduos entregues à Cooperativa tem pouco rejeito (menos de 1%) o que demonstra baixa incidência de problemas na coleta. Por sua vez, o responsável pela limpeza urbana na Secretaria de Obras informou que a Concessionária não tem reclamado de dificuldades na coleta dos resíduos recicláveis ou da presença de resíduos orgânicos entre eles.
Os resíduos seletivos coletados em 2008 representaram 2,94% do total. Em 2009, considerando os dados de janeiro a julho (este último parcial), representaram 4,34%.

Em relação ao item “b” a Prefeitura propõe a alteração do prazo de implantação para dezembro de 2009.

Conclusão:
A recomendação foi cumprida no que se refere ao item “a” com prazo de implantação esgotado.
Encaminhamento:
Conhecer das ações implantadas e decidir sobre novo prazo proposto para cumprimento da Decisão nº 1937/2008.</td></tr>
</table>

4.11. Recomendação: Realizar ações para prover meios adequados e suficientes para a coleta de todos os resíduos recicláveis, a exemplo de óleo de cozinha, pneus, lâmpadas, pilhas e baterias, etc. (item 6.2.2.9).

Medidas Propostas	**Prazo de Implantação**
a) Determinar pontos de entrega; b) Disponibilizar o Disk-Coleta; c) Buscar parcerias com empresas geradoras desses resíduos	c) Imediato; d) Dez/2008; e) Dez/2008.

Medidas Adotadas (Resultados informados pela Prefeitura):

Primeiro Relatório:

a) A, B e C – informações conforme anexo 9.

Segundo Relatório:

Informações já encaminhadas no primeiro relatório

Monitoramento (Procedimentos e conclusões da Equipe):

A prefeitura conta com 13 (treze) pontos de coleta de óleo vegetal, distribuídos em escolas, órgãos públicos e no Porto de Itajaí (fl.314). As lâmpadas fluorescentes são coletadas e armazenadas na Sec. de Obras, sendo que o responsável desconhecia a parceria firmada com a empresa HQI para reciclagem e descontaminação. Pilhas e baterias podem ser entregues em 07 (sete) pontos (fl.145). Há lixeiras para coleta seletiva espalhadas pelo centro da cidade.

Quanto aos pneus, o ECOPONTO (foto 1 e 2) funciona com dificuldades, não recebendo qualquer incentivo da prefeitura ou da Reciclanip, entidade formada pelos fabricantes de pneus, responsáveis pela destinação final dos mesmos. Segundo o responsável a atividade não é rentável pois é obrigado a vendê-los a um atravessador vez que a indústria cimenteira não adquire diretamente do mesmo.

A Secretaria de Obras e a Concessionária atendem, quando demandadas aos pedidos de coleta de resíduos, porém o serviço não está organizado na forma de Disk-Coleta como proposto.

A parceira Reciclanip não contribui com qualquer incentivo, seja material ou financeiro para a reciclagem dos pneus, sendo os serviços de destinação dado pelo proprietário do galpão.

Conclusão:

A recomendação foi parcialmente atendida, necessitando de ampliação e divulgação dos pontos de coleta e de incremento das parcerias com as empresas geradoras de resíduos, assim como a implantação do nominado Disk Coleta.

Encaminhamento:

Conhecer das ações implantadas para cumprimento da Decisão nº 1937/2008.

Foto 1 (Fachada Ecoponto)	**Foto 2** (interior do Ecoponto)

4.12. Recomendação: Realizar cadastramento dos catadores informais, estimulando a formação de associações de catadores e de produção com materiais recicláveis, ou integrá-los na cooperativa existente (item 6.2.2.10).

Medidas Propostas	**Prazo de Implantação**
a) Levantamento dos catadores através de cadastro; b) Buscar alternativas para integrá-los na cooperativa existente ou formação de novas unidades de reciclagem.	a) Nov/2008; b) Jul/2009.
Medidas Adotadas (Resultados informados pela Prefeitura):	**Prazo de Implantação**
Primeiro Relatório: a) Relatório conforme anexo 10; **Segundo Relatório:** a) Informações encaminhadas no primeiro relatório; b) Esta ação ainda não foi possível de ser implementada.	**1º Relatório:** a) Nov/2008; b) Jul/2009. **2º Relatório:** b) dez/2009

Monitoramento (Procedimentos e conclusões da Equipe):
O cadastramento dos catadores foi realizado em 2008, conforme relatório às folhas 160 a 230.
Em entrevista, o Diretor da Sec. de Desenvolvimento Econômico, Sr. Onézio Gonçalves Filho, informa que a queda acentuada dos preços dos resíduos recicláveis tem desestimulado a atividade e diminuído o número de catadores. A integração à Cooperativa encontra dificuldades e nenhuma ação alternativa foi implementada.
A Secretaria desconhece a atual situação e atividade desempenhada pelos cadastrados. Contudo, foi solicitada a ampliação do prazo para implementação da ação proposta no item "b" para dez/2009.
Na Cooperativa há grande rotatividade de cooperados, mas de acordo com os depoimentos, os abandonos se devem na maioria à obtenção de trabalho formal pelos cooperados.

Conclusão:
A recomendação foi cumprida no que se refere ao cadastramento. Necessita, contudo, de atualização do cadastro e de acompanhamento da situação dos catadores informais.
Encaminhamento:
Conhecer das ações implantadas e decidir sobre novo prazo proposto para cumprimento da Decisão nº 1937/2008.

Foto1 (catador informal de resíduos)	**Foto 2** (triagem de materiais na Cooperfoz)

4.13. Recomendação: Apoiar as unidades de reciclagem na pesquisa de novos mercados para os materiais recicláveis, na busca de novos parceiros para as suas atividades operacionais e estruturais, assim como investir em programas de capacitação tecnológica de reciclagem (item 6.2.2.11).

Medidas Propostas	**Prazo de Implantação**
a) Oferecer cursos de reciclagem e triagem; b) Elaborar programa junto a UNIJÚNIOR/UNIVALI para a busca de novos mercados visando a venda do material reciclável.	a) Jul/2008; b) Jul/2009.
Medidas Adotadas (Resultados informados pela Prefeitura):	**Prazo de Implantação**
Primeiro Relatório: a) Algumas ações já foram realizadas conforme informações constantes no anexo 11. **Segundo Relatório:** Algumas ações já foram realizadas em 2008 e encaminhadas no 1º relatório. Outras ações visando a total implementação serão realizadas no 2º semestre de 2009	**1º Relatório:** a) Nov/2008; b) Jul/2009. **2º Relatório:** a) dez/2009 b) dez/2009

Monitoramento (Procedimentos e conclusões da Equipe):
Em novembro/2008 foi oferecido curso de E.P.I e Técnicas de Reciclagem aos cooperados (fl. 315). A Cooperativa foi transferida para nova sede mais ampla e com melhor estrutura inclusive de sanitários e refeitório (fls. 232 a 237).

Foto 1 (sede da Cooperfoz em 2007)	**Foto 2** (sede da Cooperfoz hoje)

Atualmente a Cooperativa conta com 48 cooperados, que segundo seu Presidente tem rendimentos de aproximadamente R$ 700,00/mês. A remuneração só não tem sido menor dado o aumento do volume de material entregue pois os preços dos materiais recicláveis caíram acentuadamente nos últimos meses, o que está dificultando a atividade e a manutenção dos cooperados (vide fl. 316 – comparativo de preço Nov/08 e mai/09, elaborado pela Sec. de Desenvolvimento Econômico).

A venda do material a atravessadores dada a ausência de escala da Cooperativa, reduz os ganhos em aproximadamente 40%, segundo avalia o Sr. Jonatas de Souza, Presidente da Cooperfoz. O imediatismo dos cooperados para venda e recebimento dos valores também contribui para essa redução. Essas constatações são suficientes para evidenciar o não atendimento da proposição contida no item "b". A Prefeitura, contudo, solicitou a alteração do prazo para implementação desta ação.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico está buscando parcerias com empresas privadas para construção de sede própria para a Cooperativa, segundo informação do Diretor Sr. Onézio Gonçalves Filho.

Foto 3 (Mesa de classificação - Antes)	**Foto 4** (Esteira de classificação – Hoje)
	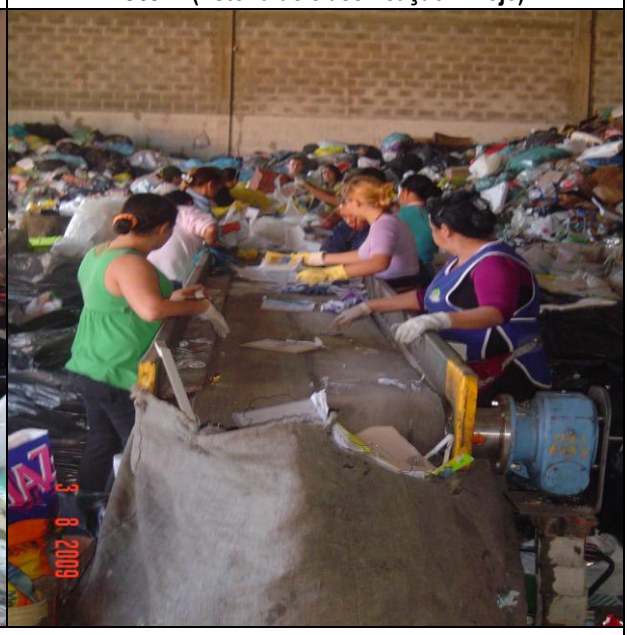

Na antiga sede, o sanitário e a cozinha eram separados por uma cortina. Atualmente as instalações são consideravelmente melhores, confome demonstram as imagens a seguir.

Foto 5 (Cozinha atual)	**Foto 6** (Churrasqueira e sanitário atual)

Conclusão:
A medida proposta no item “a” foi parcialmente cumprida com o curso oferecido, necessitando, contudo, de continuidade dada a grande rotatividade dos cooperados. O item “b” não foi implementado.

Encaminhamento:
Conhecer das ações implantadas e decidir sobre novo prazo proposto para cumprimento da Decisão nº 1937/2008.

4.14. Recomendação: Estimular e garantir a efetividade das ações do programa, alterando a cláusula 5.12 do contrato de concessão dos serviços de limpeza urbana do Município, a qual permite que a concessionária comercialize livremente os resíduos coletados, de forma a estabelecer que esta entregue gratuitamente a totalidade dos resíduos às unidades de reciclagem (item 6.2.2.13).

Medidas Propostas	**Prazo de Implantação**
a) Analisar juridicamente a viabilidade recomendada visto tratar-se de alteração contratual; b) Estudar o potencial produtivo da cooperativa para receber o volume do reciclado produzido, em especial, na alta temporada.	a) Mar/2009 b) Mar/2009.
Medidas Adotadas (Resultados informados pela Prefeitura):	**Prazo de Implantação**
Segundo Relatório: a) O Grupo de Trabalho do Lixo Reciclado está analisando, juntamente com a Procuradoria esta alteração no contrato. b) A Cooperfoz mudou para um local mais amplo e com melhores condições de trabalho, o que aumentará a capacidade de armazenamento do lixo reciclável, contribuindo para o saneamento deste problema.	**1º Relatório:** a) Mar/2009; b) Mar/2009. **2º Relatório:** a) dez/2009 b) dez/2009

Monitoramento (Procedimentos e conclusões da Equipe):
A Prefeitura solicitou a postergação do prazo de implementação das ações propostas para dez/2009.
Relativamente ao item 1 não foi formalizado o referido estudo.
No que se refere ao item 2, de acordo com os relatórios de pesagem dos resíduos seletivos obtidos e com os balanços fornecidos pela Cooperfoz, a totalidade dos resíduos está sendo entregue à Cooperativa, sendo 1.515,76 toneladas em 2008 e 1.154,52 toneladas de janeiro a julho de 2009 (fls. 317 a 323).
Quanto ao potencial produtivo da Cooperativa, não obstante a grande quantidade de resíduos depositados no pátio da mesma, o Sr. Jonatas – Presidente informou que não há dificuldades em classificá-los e dar destinação.

Foto 1 (Material depositado no pátio da Cooperativa)	**Foto 2** (Material embalado para venda)

Conclusão:
A recomendação está sendo cumprida no que se refere ao item "b", não obstante a ausência do estudo proposto no item "a".
Encaminhamento:
Conhecer das ações implantadas e decidir sobre novo prazo proposto para cumprimento da Decisão nº 1937/2008.

4.15. Recomendação: Encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal disciplinando claramente o programa, quanto à adesão, permanência, exclusão, cobrança da tarifa, fiscalização e penalidades, bem como, que expeça decreto regulamentar (item 6.2.2.14)

Medidas Propostas	**Prazo de Implantação**
Foi elaborada e aprovada a lei nº 5.076 em 17 de abril de 2008, disciplinando claramente o programa.	Executado
Medidas Adotadas (Resultados informados pela Prefeitura):	**Prazo de Implantação**
Primeiro Relatório: Anexo 12, cópia da Lei nº 5.076 de 17 de abril de 2008. **Segundo Relatório:** Anexo III, cópia da Lei nº 5.076 de 17 de abril de 2008 e Decreto nº 8825 de 27/02/2009 que estabelece prazo do termo de adesão ao Programa	Executado
Monitoramento (Procedimentos e conclusões da Equipe): A Lei nº 5.076/08 disciplinou melhor a adesão, permanência e exclusão dos usuários ao Programa (fls. 302/03). O Decreto que regulamenta a Lei nº 5.076/08 é o de nº 8720/08, às páginas 24 a 26 dos autos. O Decreto 8825/09 apenas fixou o prazo final para entrega do Termo de Adesão. Na prática, nenhuma ação foi implementada para dar início à fiscalização e há muitas dúvidas na Administração quanto às possibilidades de sua operacionalização, ficando claro nas entrevistas que há intenção de descontinuar o programa Tarifa Zero, voltando a cobrar a taxa/tarifa de coleta de lixo. **Conclusão:** A recomendação foi cumprida. **Encaminhamento:** Conhecer das ações implantadas para cumprimento da Decisão nº 1937/2008.	

4.16. Recomendação: Propor ao Município de Balneário Camboriú a celebração de acordo/convênio para recebimento, no aterro de Canhanduba, dos resíduos gerados por aquele Município e o estabelecimento da correspondente compensação (item 6.2.2.15).

Medidas Propostas	**Prazo de Implantação**
a) Foi iniciado tratativas junto ao Município de Balneário Camboriú, não obtendo êxito, visto que a relação existente é entre a Concessionária e não com o Município de Itajaí; b) Estudar juridicamente a alternativa que passe a vincular obrigatoriedade daquele Município diretamente com a cidade de Itajaí.	a) Executado; b) Mar/2009.
Medidas Adotadas (Resultados informados pela Prefeitura):	**Prazo de Implantação**
Primeiro Relatório: a) Foi solicitado para empresas de consultoria estudos e orçamento para quantificação e partilha dos custos referentes a destinação final dos resíduos sólidos urbanos de Itajaí e Balneário Camboriú (Anexo 13). **Segundo Relatório:** b) A nova Gestão municipal estuda a possibilidade orçamentária e financeira de contratar o estudo. Novo contato com a nova administração da Prefeitura de Balneário Camboriú deve ser feito.	**1º Relatório:** a) Executado; b) Mar/2009. **2º Relatório:** a) Executado; b) Dez/2009.

Monitoramento (Procedimentos e conclusões da Equipe):
Quanto ao item "a" a Prefeitura empreendeu tentativa de acordo com o Município de Balneário Camboriú, não obtendo êxito. Os estudos orçados com empresas de consultoria (fls. 243 a 259) não chegaram a ser contratados, permanecendo a situação inalterada.
Para conclusão dos estudos jurídicos a que se refere o item "b", a Prefeitura solicitou prorrogação do prazo proposto, de março/09 para dezembro/09.

Conclusão:
A recomendação foi cumprida no que se refere à ação proposta no item "a", ainda que infrutífera. Não foi atendido o prazo estipulado para cumprimento do item "b", porém foi solicitada a postergação do prazo para dez/2009.

Encaminhamento:
Conhecer das ações implantadas e decidir sobre novo prazo proposto para cumprimento da Decisão nº 1937/2008.

4.17. Recomendação: Adotar controles formais eficazes (documentos, registros, cadastros, relatórios, etc.) dos termos de adesão entregues pelos contribuintes que aderiram ao programa, de modo a efetuar a emissão da guia de cobrança apenas aos que não aderiram (item 6.2.2.16).

Medidas Propostas	**Prazo de Implantação**
Cadastrar os usuários dos serviços que optaram pela adesão do programa no sistema de tributação da Prefeitura.	Executado.
Medidas Adotadas (Resultados informados pela Prefeitura):	**Prazo de Implantação**
Primeiro Relatório: a) Informações constantes no Sistema de Administração Tributária e Urbana - SIATU, conforme relatório gravado no CD (Anexo 14). **Segundo Relatório:** Idem primeiro	Executado.
Monitoramento (Procedimentos e conclusões da Equipe): Os dados constantes do Anexo 14 (registro dos contribuintes que aderiram e não aderiram ao Programa) foram confrontados, por amostragem, com os termos de adesão constantes arquivados na Secretaria da Receita. Após recebimento dos termos de adesão os mesmos são registrados no sistema informatizado da Secretaria da Receita para controle da cobrança aos que não aderiram, mantendo em arquivo os termos entregues. **Conclusão:** A recomendação está sendo cumprida pela Prefeitura. **Encaminhamento:** Conhecer das ações implantadas para cumprimento da Decisão nº 1937/2008.	

4.18. Recomendação: Efetuar o lançamento da Tarifa de Limpeza Urbana - TLU, juntamente com o termo de adesão ao programa "Lixo Reciclado – Tarifa Zero", aos contribuintes que, por serem considerados "isentos automáticos" do IPTU, deixam de receber o termo de adesão que acompanha o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (item 6.2.2.17).

Medidas Propostas	**Prazo de Implantação**
Lançar para todos os usuários, independentemente de serem isentos ou não.	Executado
Medidas Adotadas (Resultados informados pela Prefeitura):	**Prazo de Implantação**
Primeiro Relatório: a) Informações constantes no Sistema de Administração Tributária e Urbana - SIATU, conforme relatório gravado no CD (Anexo 14). **Segundo Relatório:** Idem ao primeiro	Executado

Monitoramento (Procedimentos e conclusões da Equipe):

A Prefeitura remete à Concessionária a relação dos contribuintes que não aderiram ao programa para cobrança da tarifa, segundo informações repassadas pelo Secretário da Receita. Em 2008, os usuários que não aderiram ao Programa somaram 10.580 inscrições imobiliárias, representando R$ 2.969.539,34. Em 2009 foram 7.619 inscrições imobiliárias, representando R$ 1.376.531,17.

Dentre esses contribuintes, verifica-se a presença de muitos daqueles até então considerados “isentos automáticos”, o que evidencia o cumprimento da determinação do Tribunal no que se refere à remessa para cobrança.

A Concessionária, contudo, não está assumindo o risco da inadimplência dos usuários que não aderiram. A Prefeitura continua pagando integralmente pelos serviços, descontando apenas os valores cobrados pela Concessionária. Valores estes informados pela mesma, sem nenhum acompanhamento/fiscalização pelo Poder Público.

Por ocasião do monitoramento constatou-se que a Prefeitura compensou no pagamento realizado em 31/07/2009, o montante de R$ 187.733,60. Valores esse cobrados pela Concessionária de fev/08 a abr/09, única compensação realizada no período de 15 meses. As compensações anteriores ocorreram nos meses de nov/07 a jan/08.

Segundo o relatório da Concessionária (fls. 327/8), de fev/08 a abr/09 foram cobrados R$ 44.942,05, referente à TLU do exercício de 2008, o que representa apenas 1,51% dos R$ 2.969.539,34 lançados a contribuintes que não aderiram naquele exercício.

Conclusão:

A recomendação para lançamento está sendo cumprida, porém sem o acompanhamento da arrecadação realizada pela Concessionária.

Encaminhamento:

Conhecer das ações implantadas para cumprimento da Decisão nº 1937/2008.

5. CONCLUSÃO

Considerando o exposto no presente Relatório de Monitoramento das medidas propostas no Plano de Ação aprovado pela Decisão n° 3521/2008, em atendimento às Determinações e Recomendações exaradas por este Tribunal no processo de Auditoria Operacional no Sistema de Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos de Itajaí e no programa "Lixo Reciclado – Tarifa Zero" (RLA-07/00603395 – Decisão nº 1937/2008), entende esta Diretoria de Atividades Especiais que possa o Tribunal Pleno conhecer do presente Relatório, sugerindo-se:

5.1 – HOMOLOGAR os novos prazos solicitados pelo Município para implementação das ações propostas no Plano de Ação aprovado, objetivando o cumprimento das recomendações deste Tribunal constantes dos itens 6.2.2.5, 6.2.2.8, 6.2.2.10, 6.2.2.11, 6.2.2.13 e 6.2.2.15, todos da Decisão n° 1937/2008. (item 3, deste Relatório);

5.2 – REFORMAR o item 6.3 da Decisão n° 3521/2008 no que se refere ao prazo para encaminhamento a este Tribunal do terceiro e último Relatório Parcial de Acompanhamento do Plano de Ação, estabelecendo o dia 20/02/2010 como data limite e autorizando, desde logo, a realização pela Diretoria de Atividades Especiais – DAE, do próximo monitoramento a ser realizado no mês de março de 2010;

5.3 – CONHECER das ações para atendimento às Determinações constantes dos itens 6.2.1.1, 6.2.1.2 e 6.2.1.3 e das ações para atendimento às Recomendações constantes dos itens 6.2.2.2, 6.2.2.3, 6.2.2.5, 6.2.2.6, 6.2.2.7, 6.2.2.8, 6.2.2.9, 6.2.2.10, 6.2.2.11, 6.2.2.13, 6.2.2.14, 6.2.2.15, 6.2.2.16 e 6.2.2.17, todas da Decisão nº 1937/2008, em implantação, reiterando à Prefeitura a necessidade de continuidade do processo para cumprimento do proposto no Plano de Ação (itens 4.1, 4.2, 4.4, 4.5 e 4.7 a 4.18, deste Relatório);

5.4 – REITERAR à Prefeitura Municipal de Itajaí as Recomendações constantes dos itens 6.2.2.1(ação "a") e 6.2.2.4, ambos da Decisão nº 1937/2008, não atendidas nos prazos propostos no Plano de Ação. (itens 4.3 e 4.6, deste Relatório).

5.5 – DILIGENCIAR à Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina – FATMA para que informe as providências adotadas em razão do descumprimento dos padrões legais de lançamento dos efluentes líquidos em corpos hídricos, objeto do 6.2.1.3 da Decisão nº 1937/2008, comunicado por meio do Ofício TCE/SEG nº 16.951/08, de 10/11/2008;

5.6 – DAR CIÊNCIA desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DAE n. 20/2009, à Prefeitura Municipal de Itajaí e à Fundação do Meio Ambiente de Itajaí – FAMAI, para conhecimento e providências.

É o relatório.

Florianópolis, em 03 de setembro de 2009.

Nilsom Zanatto
Auditor Fiscal de Controle Externo
Economista

Marcos Roberto Gomes
Auditor Fiscal de Controle Externo
Engenheiro Sanitarista

De acordo

À consideração do Sr. Diretor da DAE.

Em ____/____/2009

Osvaldo Faria de Oliveira
Auditor Fiscal de Controle Externo
Coordenador de Controle

De acordo

Em ____/____/2009

Kliwer Schmitt
Diretor da DAE

Decisão n. 3887/2009

1. Processo n. PMO - 08/00690532

2. Assunto: Grupo 3 – Processo de Monitoramento - Auditoria Operacional no Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos e no programa "Lixo Reciclado - Tarifa Zero" - 1º Monitoramento

3. Responsáveis: Volnei José Morastoni - ex-Prefeito Municipal

Jandir Bellini - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Itajaí

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1° da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Monitoramento DAE n. 20/2009, referente ao Monitoramento das ações constantes do Plano de Ação apresentado pela Prefeitura Municipal de Itajaí, em decorrência da auditoria realizada no sistema de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos de Itajaí, exercícios de 2006 e 2007, e das ações desenvolvidas pelo programa "Lixo Reciclado - Tarifa Zero", para:

6.1.1. homologar os novos prazos solicitados pelo Município para implementação das ações propostas no Plano de Ação aprovado, objetivando o cumprimento das recomendações deste Tribunal constantes dos itens 6.2.2.5, 6.2.2.8, 6.2.2.10, 6.2.2.11, 6.2.2.13, e 6.2.2.15 da Decisão n. 1937/2008;

6.1.2. reformar o item 6.3 da Decisão n. 3521/2008 no que se refere ao prazo para encaminhamento a este Tribunal do terceiro e último Relatório Parcial de Acompanhamento do Plano de Ação, estabelecendo o dia 20/02/2010 como nova data limite;

6.1.3. conhecer das ações para atendimento às determinações constantes dos itens 6.2.1.1 a 6.2.1.3, e das ações para atendimento às Recomendações constantes dos itens 6.2.2.2, 6.2.2.3, 6.2.2.5 a 6.2.2.11 e 6.2.2.13 a 6.2.2.17 da Decisão n. 1937/2008, em implantação, reiterando à Prefeitura Municipal a necessidade de continuidade do processo para cumprimento do proposto no Plano de Ação;

6.1.4. reiterar à Prefeitura Municipal de Itajaí as Recomendações constantes dos itens 6.2.2.1 - ação "a" e 6.2.2.4 da Decisão n. 1937/2008, não atendidas nos prazos propostos;

6.1.5. diligenciar à Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina - FATMA para que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta deliberação, as providências adotadas em razão do descumprimento dos padrões legais de lançamento dos efluentes líquidos em corpos hídricos, objeto do item 6.2.1.3 da Decisão n. 1937/2008.

6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Monitoramento DAE n. 20/2009:

6.2.1. à Prefeitura Municipal de Itajaí e à Fundação do Meio Ambiente daquele Município - FAMAI, para conhecimento e providências;

6.2.2. ao Ministério Público - Coordenadoria do Meio Ambiente;

6.2.3. à Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina - FATMA.

7. Ata n. 66/09

8. Data da Sessão: 07/10/2009 -Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e Sabrina Nunes Iocken (Relatora - art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Aderson Flores.

11. Auditor presente: Cleber Muniz Gavi.

JOSÉ CARLOS PACHECO SABRINA NUNES IOCKEN

Presidente Relatora (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: ADERSON FLORES

Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC